



Embrapa Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 115/2019-CPAF-AP/SPS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliário para a Embrapa Amapá.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades de melhoria da adaptação das condições de trabalho proporcionando conforto, segurança e desempenho nas atividades realizadas na Embrapa Amapá.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und Medida	Quantidade
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ANATÔMICA TIPO PRESIDENTE - Cadeira presidente com encosto alto, base giratória cromada com cinco rodízios anti-risco e ruído, função de ajuste de altura por pistão a gás, sistema de reclinação tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto no uso, peso máximo para 120 Kg. Estofado em espuma de densidade controlada. Revestimento PU. Medidas aproximadas (mais ou menos 5cm): Enconsto: Largura: 51cm, Altura: 75cm, Altura Máxima do chão: 132cm, Altura Mínima do chão: 124cm; Assento: Profundidade: 50cm; Largura: 53cm; Altura máxima do chão: 56cm, Altura mínima do chão: 48cm; Braços: Comprimento: 50cm, Largura: 7,5cm Altura máxima do Chão: 78cm, Altura mínima do chão: 70cm..	UNIDADE	01
02	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTA COR AZUL. Base e tampo MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm, Laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm; Retaguarda DE 3mm com perfil H, 1 prateleira fixa; Capacidade 15kg por prateleira, 2 puxadores em PVC na cor prata, 1 fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, 4 pés tipo U com ponteiras niveladoras	UNIDADE	01
03	MESA DE ESCRITÓRIO EM L. em MDP de 15 mm, cor azul, acabamento em PVC cinza, estrutura metálica em pintura epóxi cinza. Duas mesas com dimensão mínima de 1500 x 600 mm, com duas gavetas. Conexão com dimensões adaptadas as mesas (730 x 730 mm).	UNIDADE	01

4. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

4.1. É vedada a prestação de serviço, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza;

4.2. Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos materiais.

5.2. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pelo fornecedor vencedor, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Embrapa.

6. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

6.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª., seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

6.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: cpafap.nfe@embrapa.br ou o disponibilize para download.

6.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato/OCS.

Sede da EMBRAPA Amapá
Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 05, nº 2600, Bairro Universidade
CEP.: 68.903-419.
Macapá- Amapá

8. GARANTIA

Miníma de 01 (um) ano.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o instrumento de contrato/OCS, independentemente de transcrição.
- 9.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.
- 9.3. Cumprir o prazo determinado para entrega do material, na quantidade, qualidade, condições e garantia determinados na propostas e nesta OCS;
- 9.4. Manter-se, no decorrer de todo o contrato em condições legais e fiscais iguais ao da contratação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 10.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais entregues estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas no inciso III do item 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

11.5. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

11.6. O descumprimento total da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

11.7. Pelo descumprimento ou infração o fornecedor poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por período de até 2 (dois) anos;

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor valor por item.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação constante do objeto deste Termo de referência correrão por conta do PA: 21.00.51.00.30.01.02

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

14.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do contrato.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

* Termo de referência realizado conforme solicitação via GIC (3413550)

Emissor/Supervisor SPS

Nome: Raquel Glauca de Brito Mendes
Matrícula: 346359

Cargo: Analista/Supervisora SPS

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA CHAVES
Chefe Adjunta de Administração

17. LOCAL E DATA

Macapá-AP, 13 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glauca de Brito Mendes, Supervisor**, em 13/11/2019, às 08:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3413561** e o código CRC **6BA25530**.